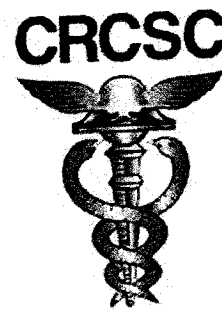




Fundação dos Administradores de Santa Catarina



TERMO DE CONVÊNIO Nº ____/2012

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DOS ADMINISTRADORES DE SANTA CATARINA – FUNDASC E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, alterado pela Lei Complementar nº 12.249 de 11 de junho de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, situado à Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu neste ato representado por seu Presidente Sr. Adilson Cordeiro, inscrito no CPF sob o nº. 716.338.639-72.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DOS ADMINISTRADORES DE SANTA CATARINA - FUNDASC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.370.681/0001-30, com sede na Rua Tenente Silveira, 209, 3º Andar, sala 6, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Admª. Isabela Regina Fornari Müller, inscrita no CPF sob o nº. 464.779.009-63, conforme dispõe o Estatuto Social.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima mencionadas resolvem celebra o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a parceria entre as partes acima citadas, em conformidade com a PORTARIA nº 04/2012 da Diretoria da Fundasc datada de 18/07/2012, para a concessão de descontos por parte da CONTRATADA no valor das mensalidades, de cursos de pós-graduação presencial em nível de especialização – MBA's, para os associados, funcionários e colaboradores da CONTRATANTE da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) de desconto nas mensalidades dos cursos de pós graduação, por contabilista devidamente registrado no CRCSC e colaborador efetivamente matriculado e cursando, podendo ser aplicado em cursos diferentes iniciados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Fundação dos Administradores de Santa Catarina
Rua Tenente Silveira, 209 - Ed. Roberto - Sala 06 - Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88010-300
Telefone: 48 3024-3855 - Site: www.fundasc.com.br - E-mail: fundasc@fundasc.com.br
Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 6036/02 e Utilidade Pública Estadual pela Lei 13081/04

§ 1º - Fica determinado que os descontos estabelecidos na referida Portaria não são cumulativos, e eventualmente, caso o aluno/beneficiário se enquadre em mais de uma opção, deve prevalecer o desconto de maior percentual.

§ 2º - Para habilitação à redução, o interessado deverá comprovar o vínculo mantido entre ele e o CRCSC, no ato da matrícula, mediante apresentação:

- a) Carteira do CRCSC e Certidão de Regularidade (no caso dos profissionais contábeis registrados);
- b) Carteira Funcional (no caso dos funcionários do CRCSC);

§ 3º - A execução do presente Convênio não importará em qualquer ônus para a CONTRATADA, seja a que título for, sendo de total responsabilidade do(s) BENEFICIARIOS DA CONTRATANTE o pagamento de todas as despesas decorrentes da efetivação de sua matrícula bem como do pagamento das mensalidades nos cursos, na forma e condições que forem estabelecidas pela CONTRATADA conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 4º - A concessão do desconto somente será efetivada nas condições estabelecidas da CLÁUSULA PRIMEIRA e em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, para o(s) colaborador(es) da CONTRATADA que efetivarem pagamento até a data de vencimento das mensalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Ingresso nos Cursos de Pós-Graduação

Fica estabelecido que o ingresso do(s) beneficiários da CONTRATANTE nos cursos de Pós Graduação oferecidos pela CONTRATADA, somente poderá ocorrer através do preenchimento da ficha de inscrição, pagamento de taxa de matrícula, entrega de todos os documentos exigidos no ato da matrícula, respeitado o número de vagas e o calendário letivo da CONTRATADA, e em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e guia de orientação do aluno.

§ 1º - O beneficiário, por meio da matrícula, aceita plenamente e se sujeita às normas da CONTRATADA, inclusive aos critérios de pagamento, faltas, notas, cancelamento de matrícula e períodos de férias.

§ 2º - A não apresentação da documentação exigida no ato da matrícula, para comprovação do vínculo com a CONTRATANTE, configura o ingresso de aluno que pagará as mensalidades de acordo com a tabela regular, sem desconto.

§ 3º - A posterior apresentação da documentação não gerará nenhum crédito retroativo. O aluno que pretender ingressar nos cursos da CONTRATADA fará jus aos benefícios somente a partir da apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Atribuições da CONTRATANTE

Fundação dos Administradores de Santa Catarina

Rua Tenente Silveira, 209 - Ed. Roberto - Sala 06 - Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88010-300
Telefone: 48 3024-3855 - Site: www.fundasc.com.br - E-mail: fundasc@fundasc.com.br
Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 8036/02 e Utilidade Pública Estadual pela Lei 13081/04

1. Divulgar os cursos ou serviços aos associados, funcionários e colaboradores, mediante prévia aprovação da CONTRATADA por meio do seu sítio, pelo endereço eletrônico www.crcsc.org.br.
2. Acompanhar a execução do presente Convênio, através de representante designado;
3. Realizar a divulgação interna do objeto do presente Convênio, através de material promocional encaminhado pela CONTRATADA;
4. Manter os associados, funcionários e colaboradores informados sobre quaisquer atualizações dos serviços e cursos ofertados;
5. Divulgação dos cursos e serviços ofertados pela CONTRATADA por meio do seu sítio, pelo endereço eletrônico www.crcsc.org.br.
6. Encaminhar à CONTRATADA quaisquer reclamações relacionadas à execução do Convênio e em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
7. Solicitar providências à CONTRATADA sempre que verificada qualquer irregularidade quanto ao cumprimento das Cláusulas deste Convênio;
8. Informar à CONTRATADA eventual desligamento de colaborador(es)/beneficiários do seu quadro de pessoal, razão que se constituirá motivo de interrupção do benefício concedido;
9. Divulgar ao(s) seu(s) colaborador(es), sempre que houver o oferecimento de cursos e/ou quaisquer outras informações a serem informadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: Das Atribuições da CONTRATADA

1. Viabilizar a execução e o gerenciamento dos cursos e serviços ofertados;
2. Receber, operacionalizar e controlar as inscrições, matrículas e pagamentos dos cursos e disciplinas isoladas;
3. Designar um representante para, juntamente com o representante indicado pela CONTRATANTE, acompanhar a execução do objeto do Convênio;
4. Encaminhar material de divulgação de cursos de pós graduação e outros informativos para que a CONTRATANTE providencie a apresentação aos seus colaborador(es);
5. Prestar diretamente quaisquer informações solicitadas pelos beneficiários do objeto deste Instrumento;
6. Promover, na forma da legislação vigente e em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o ingresso do beneficiário no curso por ele escolhido;
7. Emitir o Certificado de Conclusão dos Cursos MBA's ofertados, de acordo com as normas vigentes da Câmara de Educação Superior e Conselho Nacional de Educação e Conselho Estadual de Educação, e em conformidade com o convênio mantido com a instituição de ensino certificadora;
8. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, estatística de matrícula e de frequência dos beneficiários do Convênio, por curso;
9. Fica estabelecida a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, como contratações, material

Fundação dos Administradores de Santa Catarina

Rua Tenente Silveira, 209 - Ed. Roberto - Sala 06 - Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88010-300
Telefone: 48 3024-3855 - Site: www.fundasc.com.br - E-mail: fundasc@fundasc.com.br
Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 6036/02 e Utilidade Pública Estadual pela Lei 13081/04



fundasc

Fundação dos Administradores de Santa Catarina



- didático, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, despesas operacionais, judiciais e indenizações de qualquer natureza que eventualmente possam ocorrer de atos vinculados à execução;
10. Manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, informações, documentos que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais bem como responder pela eventual infidelidade de seus prepostos na ocorrência de rompimento do sigilo aqui estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA: Da Inexistência de Vínculo

O presente Convênio, em razão de seu objetivo e natureza não gera para a CONTRATANTE qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, por parte dos empregados e/ou gestores da CONTRATADA, responsabilizando-se esta, por toda e qualquer ação.

CLÁUSULA SEXTA: Da Vigência

Estabelece-se o prazo de 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura, sendo facultada a sua prorrogação por igual e sucessivo período de forma oficial, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MARCAS E DOS NOMES COMERCIAIS

Fica estabelecido que cada uma das partes reconhece que a Marca e Logomarca da outra parte representam ativos altamente valiosos, de sorte que se comprometem a respeitá-las e protegê-las, abstendo-se de utilizá-las direta ou indiretamente, concordando desde já, que não fará, a qualquer tempo, uso sem a respectiva prévia e expressa permissão.

§ 1º - A utilização indevida por quaisquer das partes de tais Marcas e Logomarcas, ensejará a rescisão imediata do presente Convênio, sem prejuízo da tomada de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, bem como das reparações, indenizações e multas aplicáveis. Qualquer autorização por escrito recebida da outra parte para os fins deste Convênio será entendida, restritivamente, como concebida em caráter precário exclusivamente para essa finalidade. Com o término deste Convênio, por qualquer razão, as partes deverão cessar imediatamente o uso das Marcas e Logomarcas da outra parte. Fazem parte desta cláusula, especificamente, as marcas relativas ao CONTRATANTE e à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO

O desconto concedido através do convênio estará automaticamente suspenso nos seguintes casos:

Fundação dos Administradores de Santa Catarina

Rua Tenente Silveira, 209 - Ed. Roberto - Sala 06 - Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88010-300
Telefone: 48 3024-3855 - Site: www.fundasc.com.br - E-mail: fundasc@fundasc.com.br
Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 6036/02 e Utilidade Pública Estadual pela Lei 13081/04



fundasc

Fundação dos Administradores de Santa Catarina

CRCSC



1. Desligamento do beneficiário do CRCSC por qualquer motivo;
2. Inadimplência do beneficiário.

CLÁUSULA NONA - Das Disposições Gerais

Fica estabelecido que quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações relacionadas à aplicação deste Convênio, será(ão) impreterivelmente celebrados por escrito e com a concordância das partes.

Fica eleito o foro desta Comarca de Florianópolis - SC, para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja e não obstante qualquer mudança de domicílios.

E, por estarem assim, justos e conveniados, assinam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis, 07 de novembro de 2012.

PRESIDENTE DO CRC/SC

Adilson Cordeiro

CONTRATANTE

PRESIDENTE DA FUNDASC

Adm^o. Isabela Regina Fornari Müller

CONTRATADA
Isabela Regina Fornari Müller
Diretora - Presidente
FUNDASC

1ª Testemunha

Nome: Gilberto Aureli Júnior

Ct: 4.603.812 SSP/SC

2ª Testemunha

Nome: Elizira Beatriz das Chagas

Ct: 2.959.472 SSP/SC

Fundação dos Administradores de Santa Catarina

Rua Tenente Silveira, 209 - Ed. Roberto - Sala 06 - Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88010-300
Telefone: 48 3024-3855 - Site: www.fundasc.com.br - E-mail: fundasc@fundasc.com.br
Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 6036/02 e Utilidade Pública Estadual pela Lei 13081/04